



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, vem por intermédio da Pregoeira, Sra. LUCIANA BRITO VIEIRA, nomeada pela Portaria nº 002/2021-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a constituição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.licitacoes-e.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: 03/03/2021.

Limite de acolhimento de propostas: 08:00h (Horário de Brasília).

1.1.2 Horário da Disputa: 10:00h (Horário de Brasília).

1.1.3 Local: via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pela Pregoeira.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

1.4.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2 ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

1.4.3 ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

1.4.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA(MODELO);

1.4.5 ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.4.6 ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

1.4.7 ANEXO VII - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo tais como material odontológico, outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, não se obrigando a aquisição total.

2.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

2.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve programas de Saúde Bucal na atenção primária com consultórios odontológicos implantados nas Unidades Básicas de Saúde. Para isso torna-se primordial a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos buscando proporcionar um melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade.

2.3 Os produtos que integram o objeto da eventual e provável contratação para aquisição de Material Odontológico, devem atender as seguintes especificações, amostras e garantias:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN-TIDADE	AMOSTRA	GARANTIA
------	--------	-----------	---------	-------------	---------	----------



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

01	18898	ACIDO FOSFORICO A 37%5ML - Especificação: Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação.	PACOTE	200	FOLDER	NÃO
02	1770	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML	FRASCO	200	FOLDER	NÃO
03	510597	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS	GALÃO	500	NÃO	NÃO
04	510649	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UNIDADES - Especificação: 30GR cx c/ no mínimo 100 unidades de agulhas.	CAIXA	200	NÃO	NÃO
05	464512	ALGODAO EM ROLETE P/ ISOLAMENTO - Especificação: Pct c/100 Und.	PACOTE	1.000	NÃO	NÃO
06	464533	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR 1,8ML - Especificação: Caixa c/50 tubetes.	CAIXA	1.000	FOLDER	NÃO
07	464429	ANESTESICO S/ VASOCONSTRITOR CX 50 TUB. 1,8ML - Especificação: A 3%	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
08	18901	ANESTESICO TOPICO 200MG/G - Especificação: FRASCO COM 12G.	UNIDADE	200	NÃO	NÃO
09	589596	ANTISSEPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%) - frasco de 500ml	FRASCO	50	FOLDER	NÃO
10	18925	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR - Especificação: Embalagem contendo 100 und	UNIDADE	400	NÃO	NÃO
11	17346	AVENTAL DE CHUMBO - Especificação : Avental de Chumbo Pumbífero Com protetor tireoide Odontológico 0,60 x 0,90.	UNIDADE	03	FOLDER	NÃO
12	2602	BABADOR DESCART. PCT C/100 - Especificação: pacote com no mínimo 100 unidades.	PACOTE	500	NÃO	NÃO
13	44239	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
14	18918	BROCA CARBIDE CIRURGICA 701	UNIDADE	200		
15	18919	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
16	18922	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 04	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
17	461565	CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº 15	UNIDADE	50	NÃO	NÃO
18	826933	CABO PARA ESPELHO - Especificação : ESPELHO BUCAL Nº 05	UNIDADE	100	FOLDER	NÃO
19	244210	CAMARA ESCURA P/ REVELAÇÃO DE RX ODONTOLOGICO - Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais.	UNIDADE	03	FOLDER	SIM
20	510613	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-KIT - Especificação: Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	KIT	50		NÃO
21	1801	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL - Especificação :CAIXA COM 01 KIT (PÓ 12GR E LÍQUIDO 10ML)	CAIXA	50	FOLDER	NÃO
22	510615	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR - Especificação : frasco com no mínimo 25gr. (coltosol ou similar)	UNIDADE	50	FOLDER	NÃO
23	2795	COLGADURA INDIVIDUAL - Especificação : P/ PRENDER RX	UNIDADE	50		NÃO
24	510787	CONTRA ÂNGULO - Especificação: BAIXA ROTAÇÃO; ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.	UNIDADE	05	FOLDER	SIM
25	18900	CURATIVO ALVEOLAR 10G	FRASCO	50	NÃO	NÃO
26	18977	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
27	18975	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
28	18976	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
29	269474	CURETAS DE GRACY 13/14	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
30	6666	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - Especificação: FRASCO COM 100ML, PARA LAVAGEM DE CAVIDADES.	FRASCO	50	FOLDER	NÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

31	18939	ESCOVA DE ROBSON RETA - COR BRANCA	UNIDADE	500	NÃO	NÃO
32	464472	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3S	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
33	18972	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - ABCD - Embalagem com 4 unidades	UNIDADE	03		
34	269485	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
35	1530	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	500	NÃO	NÃO
36	1817	ESPONJA DE FIBRINA - Especificação: hemostática de fibrina-pct c/ 10 und	PACOTE	100	FOLDER	NÃO
37	6659	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO ADULTO - Especificação : CAIXA COM 150UN.	CAIXA	50	NÃO	NÃO
38	6660	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO INFANTIL - Especificação : CAIXA COM 100 UN.	CAIXA	10	NÃO	NÃO
39	130955	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM - Especificação: CAIXA COM 24 UND	CAIXA	100	FOLDER	NÃO
40	464453	FIO DENTAL 25M - Especificação: fio dental com no mínimo 25 metros.	UNIDADE	300	NÃO	NÃO
41	18923	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
42	18924	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
43	267957	FIXADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
44	510617	FLÚOR TÓPICO GEL 200ML	UNIDADE	100	FOLDER	NÃO
45	515393	FOTOPOLIMERIZADOR LED - Especificação :Fotopolimerizador com Fio. * Controle de acionamento na própria peça de mão através do botão com comando inteligente, que é composto das funções de liga/desliga e a de programação de tempo. * Ponteira condutora de luz em acrílico, passível de desinfecção química, com diâmetro de 10 mm. * Encaixe rígido e giratório de 360º que permite o acesso a todos os quadrantes da boca. * LED que gera feixe de luz azul pura e fria com comprimento de onda de 470 nm, produzindo o mínimo de aquecimento na resina e no dente, proporcionando assim, qualidade, segurança e economia. * Potência da luz: mínimo 950 mW/cm <sup>2</sup> * BIVOLT	UNIDADE	02	FOLDER	SIM
46	130547	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML - Especificação: com no mínimo 10ml.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
47	2633	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10GR - Especificação: frasco com no mínimo 10gr	FRASCO	100	NÃO	NÃO
48	18933	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - Kit com 10g de pó A2 + 8g de líquido A2 + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	KIT	200	FOLDER	NÃO
49	464458	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - ESCOVA+CREME DENTAL - Especificação: Kit Contendo: 01 Escova dente adulto e 01 Pasta de dente com 50g.	KIT	5.000	FOLDER	NÃO
50	464459	KIT DE HIGIENE INFANTIL - ESCOVA + CREME DENTAL - Especificação: Kit Contendo: 01 escova de dente infantil e 01 pasta de dente com 50g.	KIT	5.000	FOLDER	NÃO
51	12290	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CAIXA	03	NÃO	NÃO
52	829509	LIMAS K-FILE 21MM 1ª SERIE (15-40) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
53	829510	LIMAS K-FILE 21MM 2ª SERIE (45-80) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
54	829511	LIMAS K-FILE 25MM 1ª SERIE (15-40) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
55	829512	LIMAS K-FILE 25MM 2ª SERIE (45-80) CX -	CAIXA	20	FOLDER	NÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

		Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid				
56	829513	LIMAS K-FILE 31MM 1ª SERIE (15-40) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
57	829514	LIMAS K-FILE 31MM 2ª SERIE (45-80) CX - Especificação : caixa c/ no mínimo 06 unid -	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
58	18926	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Especificação: Frasco com 200 ml.	FRASCO	100	NÃO	NÃO
59	18880	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - Acoplamento BordenINTRAmatic, Spray Interno, Rotação de 5.000 a 20.000 rpm, Encaixe INTRAmatic Universal, permite giro livre de 360º, Esterilizável em autoclave até 135°C.	UNIDADE	05	FOLDER	SIM
60	2531	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/CIRURGIÃO DENTISTA	UNIDADE	30	NÃO	NÃO
61	510620	PAPEL CARBONO P/ CONTATO OCLUSAL DE RESTAURAÇÃO - Especificação : CARTELA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	200	NÃO	NÃO
62	1849	PASTA PROFILÁTICA 90G - Especificação : com no mínimo 90gramas.	TUBO	100	NÃO	NÃO
63	6667	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10	FOLDER	SIM
64	10510	PEDRA POMES - Especificação : PÓ, FRASCO COM 100G.	UNIDADE	50	NÃO	NÃO
65	16226	PLACA DE VIDRO - Especificação : médio 6mm	UNIDADE	05	NÃO	NÃO
66	18941	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15-40- Especificação : Caixa com no mínimo 120 unidades.	CAIXA	50	FOLDER	NÃO
67	18942	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45-80 - Especificação : Caixa com no mínimo 120 unidades.	CAIXA	50	FOLDER	NÃO
68	44241	PONTA DIAMANTADA 3118FG	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
69	44240	PONTA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
70	18902	PONTA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
71	18903	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
72	18904	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
73	18905	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
74	18906	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 - EXTREMIDADE ARREDONDADA	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
75	18907	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
76	18908	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
77	18913	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1011HL	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
78	18909	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
79	18914	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1012HL	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
80	18910	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
81	18915	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1013HL	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
82	18911	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
83	18916	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
84	18912	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
85	18917	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016HL	UNIDADE	200	FOLDER	NÃO
86	244200	PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40 - Especificação : 1ª SÉRIE Caixa c/ no mínimo 120 unidades.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
87	513726	PONTAS DE GUTTA PERCHA 2ª SERIE 45-80 - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
88	510622	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS F - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
89	510623	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS M - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
90	510624	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS XF - Especificação : Caixa com 120un.	CAIXA	20	FOLDER	NÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

91	244202	PONTAS DE GUTTA PERCHA FF - Especificação : Acessório. Caixa c/ 120 und	CAIXA	20	FOLDER	NÃO
92	18938	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL - CAIXA COM 6 UND	CAIXA	10	NÃO	NÃO
93	18934	REMOVEDOR DE MANCHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA- Especificação : Frasco com no mínimo 30ml.	VIDRO	50	NÃO	NÃO
94	6650	RESINA FOTOPOLIMERIZAL A.3 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
95	245042	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
96	462149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A-3.5 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
97	510626	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
98	245044	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
99	510627	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2 - Especificação: Seringa com 4g.	UNIDADE	30	NÃO	NÃO
100	510628	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT C/ PÓ E LIQUIDO - Especificação: liquido e pó tem que ser da mesma marca pó=38g e liquido=15ml I.R.M	KIT	50	FOLDER	NÃO
101	267958	REVELADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML - Especificação : com no mínimo 500ml.	UNIDADE	100	NÃO	NÃO
102	510630	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.M - Especificação : TAMANHO: 20cm x 100m	ROLO	20	FOLDER	NÃO
103	510672	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	20	NÃO	NÃO
104	18963	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS - Kit com 1 frasco de Bioseal 5ml + 1 frasco de Condicionador ácido Ataque Gel de 5ml.	KIT	20	FOLDER	NÃO
105	589632	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX 40 UND.	CAIXA	50	NÃO	NÃO
106	464507	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL - Especificação: Pct. c/ no mínimo 40unidades.	PACOTE	1.000	NÃO	NÃO
107	588845	SUGADOR DE SANGUE METÁLICO CURVO AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100	FOLDER	NÃO
108	999113	TIRA DE LIXA DE AÇO - Especificação: Tamanho: 4mm; pacote com 12 Unidades.	PACOTE	200	NÃO	NÃO
109	18940	TIRA DE LIXA DE POLIESTER - TAMANHO 4MM X 170MM. CAIXA COM 50UND	CAIXA	50	NÃO	NÃO
110	510651	TIRAS DE POLIESTER (MATRIZ) - Especificação: Tamanho 100X10x0,05mm. Embalagem com 50 Unidades	ENVELOPE	100	NÃO	NÃO
111	18935	VERNIZ DE FLUOR - Especificação: Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml.	KIT	30	NÃO	NÃO

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;
- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;
- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 3.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão gerenciador;
- 3.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;
- 3.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 3.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;

**CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 4.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
- 4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 5.1.1 descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5.1.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

5.1.5 ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.3.1 por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

6.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas/Pa para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 769.746,85 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

**ORÇAMENTO: 2021.**

**Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:**

- Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal;

- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

8.3 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

8.3.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

8.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

8.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

8.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

8.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

8.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

8.4.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.4.10 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

8.4.11 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

8.4.12 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.5.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.5.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.5.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**CLÁUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º, II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

10.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

10.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.5 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.1.8 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**CLÁUSULA XI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 Valor unitário do item e total;

11.1.2 Marca;

11.1.3 Fabricante;

11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens de acordo com o ANEXO I do Edital;

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

**CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

12.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

12.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.23.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.27.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1 Encerrada a etapa de negociação, aPregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 APregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelaPregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelaPregoeira.

13.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelaPregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelaPregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 Em atendimento ao item anterior o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a consequente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU), conforme o anexo II do edital;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.10 O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

13.11 Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado a Pregoeira permissão para o envio através do *email*: **pregaoeletronicopgm@gmail.com** para que a análise dos itens não seja prejudicada;

13.12 O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

13.13 Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

13.14 O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

13.15 O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

13.16 A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

13.17 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação;

13.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

13.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

13.20 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

13.20.1 Adequações as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

13.20.2 Qualidade e uso a que se destinam;

13.21 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

13.22 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital/Termo de Referência.

13.23 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.24 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.25 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, aPregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.27 Havendo necessidade, aPregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.28 APregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.29 Também nas hipóteses em que aPregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.31 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de aPregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.32 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, aPregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **CLÁUSULA XIV - DA HABILITAÇÃO:**

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, aPregoeiraverificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima,o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, aPregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados.

14.6 É dever da licitante apresentar os documentos vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7 O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelaPregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

14.12 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

14.13 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Expedida pela Junta Comercial.

14.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

14.15 Casoolicitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.17 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.17.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

14.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.25 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.26 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.27 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

**14.28 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.28.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.28.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.28.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.28.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.28.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.28.6 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

14.28.7 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

14.28.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

14.28.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.29.10 Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.29 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços/produtos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

14.29.1 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

14.29.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**14.30 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.30.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

14.30.1.1 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

14.30.1.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.30.2 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

14.30.3 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser **IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM)**, calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE**



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

14.30.4 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

14.30.5 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.30.6 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.30.7 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.30.8 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.30.9 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

14.30.10 balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.30.11 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

14.30.12 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme o Art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, NÃO SERÁ EXIGIDA da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

**14.31 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.31.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.31.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 14.31.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.31.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 14.31.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 14.31.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 14.31.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 14.31.8 Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis));
- 14.31.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 14.31.10 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>).

**14.32 DAS DECLARAÇÕES**

- 14.32.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 14.32.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 14.32.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 14.32.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 14.32.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 14.32.6 Declaração de idoneidade.
- 14.32.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 14.32.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 14.32.9 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.
- PARAGRAFO ÚNICO:** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no máximo 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser formulada conforme CLÁUSULA X deste Edital.

15.2 A proposta final será documentada nos autos e levando em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.4 A proposta deverá conter preço unitário e ainda valor global.

15.5 A proposta deverá indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.6 Os documentos de habilitação remetidos na forma da cláusula XI poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira;

15.7 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeira. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados da Pregoeira, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.9 A Pregoeira poderá ainda, consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

15.10 Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

15.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Pregoeira julgue conveniente.

15.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

15.13 O não atendimento a qualquer das condições previstas na cláusula XI e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

15.14 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**CLÁUSULA XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 A Pregoeira avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte da Pregoeira quanto à recusa da intenção de recurso, significa que a Pregoeira avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

16.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**CLÁUSULA XXIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA XIX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1 APregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.3 APregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do item ou do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

20.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO V, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

20.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

20.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013.

20.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 20.9 Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.10 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).
- 20.13 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 20.13.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;
- 20.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;
- 20.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 20.14 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas.
- 20.15 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

**CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:**

- 21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.
- 21.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;
- 21.2.1 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.
- 21.2.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.
- 21.3 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.
- 21.4 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).
- 21.5 O prazo de vigência do referido contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

21.6 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

21.8 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

21.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.8.2 O presente Edital;

21.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

**CLÁUSULA XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

22.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

22.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

22.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e

22.5 Recomendações da contratante;

22.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste edital;

22.7 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste edital;

22.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

22.9 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 17.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

22.10 Rescindir o(s) contrato(s), com as conseqüências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

**CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 22.1;

23.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste edital;

23.3 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste contrato;

23.4 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

23.5 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por si,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

23.6 Permitir a fiscalização pela contratante.

23.7 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á conforme a cláusula da entrega.

**CLÁUSULA XXIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

24.1 O contrato administrativo terá sua vigência de ..... de ..... de 2021 à..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XXV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

25.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

25.2 O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 30 (trinta) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas. Para os itens “equipamentos permanentes” as empresas terão até 40 dias úteis para a entrega.

25.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

25.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

25.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

25.6 A entrega do material deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n°. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XXVI - DA GARANTIA:**

26.1 Os itens “equipamentos permanentes” relacionados no anexo I desse Termo de referência, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda;

26.2 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

26.4 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA XXVII - DO PAGAMENTO:**

27.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

27.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

27.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

27.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

27.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

27.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

27.8 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

27.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA XXVIII - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:**

28.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

28.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior decisão de deferimento ou não;

28.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

28.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA XXIX - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:**

29.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA XXX- DA FISCALIZAÇÃO:**

30.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

30.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº ...../2021, datada de XX de ..... de 2021 e Publicado em XX de ..... de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

30.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

30.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

30.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

30.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XXXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

31.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

31.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

31.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

31.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

31.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

31.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

31.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

31.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

31.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

31.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA XXXII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32.1O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

32.1.1 descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

32.1.2 não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

32.1.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

32.1.4 sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

32.1.5 ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

32.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

32.3A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

32.3.1 por decurso do prazo de vigência;

32.3.2 não restarem fornecedores registrados

**CLÁUSULA XXXIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:**

33.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

33.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregaoeletronicopgm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopgm@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

33.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital, e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

33.4 Acolhida a impugnação e o resultado desta, alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

33.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [pregaoeletronicopgm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopgm@gmail.com), ou protocolado no endereço Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

33.6 APregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

33.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

33.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelaPregoeira, nos autos do processo de licitação.

33.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**CLÁUSULA XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

34.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;.

34.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

34.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

34.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

34.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

34.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

34.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

34.3.5 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;

34.4 É facultada aPregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;

34.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelaPregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

34.6 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

34.7 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

34.8 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

34.9 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura Municipal de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

34.10 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 12 de fevereiro de 2021.

**LUCIANA BRITO VIEIRA**

Pregoeira

Portaria nº 002/2021-GPP

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

**1. DO OBJETO:**

1.1O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo tais como material odontológico, outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, não se obrigando a aquisição total.

1.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

1.2.1 A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve programas de Saúde Bucal na atenção primária com consultórios odontológicos implantados nas Unidades Básicas de Saúde. Para isso torna-se primordial a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos buscando proporcionar um melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade.

1.3 Os produtos que integram o objeto da eventual e provável contratação para aquisição de Materiais de Consumo, devem atender as seguintes especificações:

1.3.1 Planilha de preços médios estimados pela administração municipal, cujas ofertas de lances não devem ser superiores aos valores estimados dos itens:



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
018898	ACIDO FOSFÓRICO 37%	200,0000	15,407	3.081,40
001770	ADESIVO DENTINÁRIO ESMALTE/DENTINA 4ML	200,0000	43,923	8.784,60
510597	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS	500,0000	34,273	17.136,50
510649	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100 UNIDADES	200,0000	56,873	11.374,60
464512	ALGODAO EM ROLETE P/ ISOLAMENTO	1.000,0000	4,100	4.100,00
464533	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR 1,8ML	1.000,0000	185,000	185.000,00
464429	ANESTESICO S/ VASOCONSTRITOR - CX C/50 TUB. 1,8ML	20,0000	182,667	3.653,34
018901	ANESTESICO TOPICO 200MG/G	200,0000	17,417	3.483,40
589596	ANTISSÉPTICO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%)	50,0000	20,443	1.022,15
018925	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR	400,0000	21,740	8.696,00
017346	Avental de chumbo	3,0000	1.873,333	5.620,00
002602	BABADOR DESCART. PCT C/100	500,0000	26,407	13.203,50
044239	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700	200,0000	33,860	6.772,00
018918	BROCA CARBIDE CIRURGICA 701	200,0000	33,860	6.772,00
018919	BROCA CARBIDE CIRURGICA 702	200,0000	33,860	6.772,00
018922	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 04	200,0000	33,860	6.772,00
461565	CABO DE BISTURI PARA LAMINA Nº15	50,0000	19,677	983,85
826933	CABO PARA ESPELHO	100,0000	13,843	1.384,30
244210	CAMARA ESCURA P/ REVELAÇÃO DE RX ODONTOLOGICO	3,0000	350,850	1.052,55
510613	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO-KIT	50,0000	103,255	5.162,75
001801	CIMENTO OBTURADOR DE CANAL	50,0000	124,513	6.225,65
510615	CIMENTO OBTURADOR TEMPORARIO FRC C/ 25GR	50,0000	45,773	2.288,65
002795	COLGADURA INDIVIDUAL	50,0000	9,300	465,00
510787	CONTRA ANGULO	5,0000	1.417,250	7.086,25
018900	CURATIVO ALVEOLAR 10G	50,0000	84,460	4.223,00
018977	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	20,0000	40,207	804,14
018975	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	20,0000	53,540	1.070,80
018976	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	20,0000	53,540	1.070,80
269474	CURETAS DE GRACY 13/14	20,0000	53,540	1.070,80
006666	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	50,0000	28,273	1.413,65
018939	ESCOVA DE ROBSON RETA - COR BRANCA	500,0000	3,153	1.576,50
464472	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3S	20,0000	24,680	493,60
018972	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO 25MM - ABCD	3,0000	248,607	745,82
269485	ESPATULA Nº 24	20,0000	22,987	459,74
001530	ESPELHO BUCAL Nº 5	500,0000	16,260	8.130,00
001817	ESPONJA DE FIBRINA	100,0000	89,667	8.966,70
006659	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO ADULTO	50,0000	291,340	14.567,00
006660	FILME PARA RAIOS-X ODONTOLOGICO INFANTIL	10,0000	291,340	2.913,40
130955	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 COM AGULHA 1,7CM	100,0000	98,000	9.800,00
464453	FIO DENTAL 25M	300,0000	4,500	1.350,00
018923	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5MMX50CM	100,0000	4,613	461,30
018924	FITA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7MMX50CM	100,0000	4,907	490,70
267957	FIXADOR DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO 500ML	100,0000	35,700	3.570,00
510617	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	100,0000	15,333	1.533,30
515393	FOTOPOLIMERIZADOR LED	2,0000	1.288,333	2.576,67
130547	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	100,0000	40,347	4.034,70
002633	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) 10GR	100,0000	13,903	1.390,30
018933	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	200,0000	53,667	10.733,40
464458	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - ESCOVA+CREME DENTAL	5.000,0000	8,033	40.165,00
464459	KIT DE HIGIENE INFANTIL - ESCOVA + CREME DENTAL	5.000,0000	8,067	40.335,00
012290	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	3,0000	73,407	220,22



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

829509 LIMAS K-FILE 21MM 1ª SERIE (15-40) CX	20,0000	35,273	705,46
829510 LIMAS K-FILE 21MM 2ª SERIE (45-80) CX	20,0000	40,740	814,80
829511 LIMAS K-FILE 25MM 1ª SERIE (15-40) CX	20,0000	38,940	778,80
829512 LIMAS K-FILE 25MM 2ª SERIE (45-80) CX	20,0000	40,740	814,80
829513 LIMAS K-FILE 31MM 1ª SERIE (15-40) CX	20,0000	38,940	778,80
829514 LIMAS K-FILE 31MM 2ª SERIE (45-80) CX	20,0000	42,740	854,80
018926 LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	100,0000	29,207	2.920,70
018880 MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	5,0000	1.829,340	9.146,70
002531 ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/CIRURGIÃO DENTISTA	30,0000	32,800	984,00
510620 PAPEL CARBONO P/ CONTATO OCLUSAL DE RESTAURAÇÃO	200,0000	6,627	1.325,40
001849 PASTA PROFILÁTICA 90G	100,0000	11,487	1.148,70
006667 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	10,0000	1.361,000	13.610,00
010510 PEDRA POMES	50,0000	18,207	910,35
016226 PLACA DE VIDRO	5,0000	22,000	110,00
018941 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15-40	50,0000	42,483	2.124,15
018942 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45-80	50,0000	42,483	2.124,15
044241 PONTA DIAMANTADA 3118FG	200,0000	18,207	3.641,40
044240 PONTA DIAMANTADA 3168	200,0000	18,540	3.708,00
018902 PONTA DIAMANTADA 3168F	200,0000	18,207	3.641,40
018903 PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033	200,0000	18,207	3.641,40
018904 PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034	200,0000	18,207	3.641,40
018905 PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035	200,0000	18,207	3.641,40
018906 PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135 - EXTREMIDADE ARREDONDADA	200,0000	18,207	3.641,40
018907 PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3195F	200,0000	18,207	3.641,40
018908 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	200,0000	18,207	3.641,40
018913 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011HL	200,0000	18,207	3.641,40
018909 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	200,0000	18,207	3.641,40
018914 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL	200,0000	18,207	3.641,40
018910 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	200,0000	18,207	3.641,40
018915 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013HL	200,0000	18,207	3.641,40
018911 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	200,0000	18,207	3.641,40
018916 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL	200,0000	18,207	3.641,40
018912 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	200,0000	18,207	3.641,40
018917 PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL	200,0000	18,207	3.641,40
244200 PONTAS DE GUTTA PERCHA 15-40	20,0000	72,893	1.457,86
513726 PONTAS DE GUTTA PERCHA 2ª SERIE 45-80	20,0000	58,227	1.164,54
510622 PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS F	20,0000	58,227	1.164,54
510623 PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS M	20,0000	58,227	1.164,54
510624 PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS XF	20,0000	58,227	1.164,54



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

510622	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSÓRIOS F	20,0000	58,227	1.164,54
510623	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS M	20,0000	58,227	1.164,54
510624	PONTAS DE GUTTA PERCHA ACESSORIOS XF	20,0000	58,227	1.164,54
244202	PONTAS DE GUTTA PERCHA FF	20,0000	58,227	1.164,54
018938	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL	10,0000	68,667	686,67
018934	REMOVEDOR DE MANCHA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	50,0000	30,220	1.511,00
006650	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A.3	100,0000	83,333	8.333,30
245042	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	100,0000	83,333	8.333,30
462149	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A-3.5	100,0000	83,333	8.333,30
510626	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	100,0000	83,333	8.333,30
245044	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3	100,0000	83,333	8.333,30
510627	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	30,0000	83,333	2.499,99
510628	RESTAURADOR PROVISÓRIO KIT C/ PÓ E LIQUIDO	50,0000	287,800	14.390,00
267958	REVELADOR DE RAO-X ODONTOLÓGICO 500ML	100,0000	27,700	2.770,00
510630	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE TAM.M	20,0000	144,250	2.885,00
510672	SACA BROCA UNIVERSAL	20,0000	53,733	1.074,66
018963	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS	20,0000	75,047	1.500,94
589632	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX 40 UND.	50,0000	76,073	3.803,65
464507	SUGADOR DE SALIVA ATÓXICO DESCARTAVEL	1.000,0000	84,740	84.740,00
588845	SUGADOR DE SANGUE METÁLICO CURVO AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	100,0000	51,767	5.176,70
999113	TIRA DE LIXA DE AÇO	200,0000	19,383	3.876,60
018940	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	50,0000	11,073	553,65
510651	TIRAS DE POLIESTER (MATRIZ)	100,0000	80,447	8.044,70
018935	VERNIZ DE FLUOR	30,0000	48,793	1.463,79
			Total :	769.746,85

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Paragominas através da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal, que não tenha participação do certame licitatório, mediante solicitação oficializada e anuência do Chefe do Executivo Municipal do Município de Paragominas;

2.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Paragominas para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

2.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços, para o órgão gerenciador;

2.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem;

2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

2.8 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

4.1.1 descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

4.1.2 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.1.3 sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

4.1.4 ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” e “4.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

4.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

3.3.1 por decurso do prazo de vigência;

4.3.2 não restarem fornecedores registrados.

**5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:**

5.1. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

5.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 769.746,85 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

6.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

6.3.1. O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3.2. A descrição do produto/material cotado.

6.3.3. As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

6.3.4. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br).

6.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.5. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;

6.9. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

## **7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços/produtos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

7.2; Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

7.3. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

8.5. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

9.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.6. Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

**10. DO CONTRATO:**

10.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

10.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;

10.2.1 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

10.2.2 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

10.3 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

10.4 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.5 O prazo de vigência do referido contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.6 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

10.7 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

**10.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

10.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

10.8.2 O presente Edital;

10.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

11.1 O contrato administrativo terá sua vigência de ..... de ..... de 2021 à ..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

13.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº ...../2021, datada de XX de .....de2021 e Publicado em XX de ..... de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

14.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar material visual com especificação detalhada podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência/Edital para a conseqüente aceitação da proposta e ocorrerá após a conclusão da fase de lance, os quais serão analisados e aprovados/reprovados por profissionais técnicos qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU);

14.2. O material visual descrito acima deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item e serão aceitos preferencialmente os itens que



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

além de atenderem todas as especificações deste edital/Termo de Referência, possuir certificação de qualidade a exemplo do Inmetro;

14.3. Assim, o material visual (documento complementar) deverá ser encaminhado via SISTEMA (<https://www.licitacoes-e.com.br>). Na indisponibilidade do envio pelo sistema deverá ser solicitado ao Pregoeiro permissão para o envio através do email: [pregaoeletronicopgm@gmail.com](mailto:pregaoeletronicopgm@gmail.com) para que a análise dos itens não seja prejudicada.

14.4. O envio do material visual (documento complementar) deverá ser dentro do prazo estabelecido no edital;

14.5. Durante a fase de análise, a sessão será suspensa e retomada somente, após o resultado análise acerca da aceitação do produto a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e comunicando-a via chat;

14.6. O material visual (documento complementar) será submetido à aprovação Técnica (por servidores indicados) que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital/Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

12.7. O material visual (documento complementar), bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou os mesmos serão parte integrante do processo licitatório;

14.8. A ausência do material visual (documento complementar), assim como, a entrega fora do local e prazo indicados ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;

14.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

14.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

14.12.1. Adequações as especificações técnicas contidas neste termo de referência/edital e seus anexos;

14.12.2. Qualidade e uso a que se destinam;

14.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

14.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

**15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

15.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

15.2. O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 30 (trinta) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas. Para os itens “equipamentos permanentes” as empresas terão até 40 dias úteis para a entrega.

15.3. O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

15.4. O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

15.5. Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

15.6. A entrega do material deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

**16. DA GARANTIA:**

16.1. Os itens “equipamentos permanentes” relacionados no anexo I desse Termo de Referência deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda;

16.2. Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.3. A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

16.4. Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

17.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

17.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

17.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.8. A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

17.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

### **18. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:**

18.1. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

18.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior decisão de deferimento ou não;

18.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

18.4. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

### **19. DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:**

19.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

20.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

20.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

20.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

20.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

20.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

20.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21. FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**

21.1. Por item, devendo constar no edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objetivo e divisível, em observância as recomendações contidas na sumula nº 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna mais conveniente para esta municipalidade

**22. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:**

22.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006

**23. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

23.1. As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

**ORÇAMENTO: 2021.**

**Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..

**24. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

24.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

24.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

24.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

24.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Paragominas/PA, 12de fevereiro de 2021.

**LUCIANA BRITO VIEIRA**  
Pregoeira  
Portaria nº 002/2021-GPP



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO E MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
 (Em papel timbrado da empresa)

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ/MF\_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para ofertar lances verbais, rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, assinar proposta, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA IX – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeira e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Carimbo CNPJ/MF  
 Assinatura do responsável pela empresa  
**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
**(PESSOA JURÍDICA)**  
 (Em papel timbrado da empresa)

A (ao)

Pregoeira (a)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a) \_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

\_\_\_\_\_  
 Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
 CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
 (Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ/MF  
 Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
 (Em papel timbrado da empresa)

AO

PREGOEIRA (A)

Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003

Objeto: \_\_ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Carimbo CNPJ/MF  
 Assinatura do responsável pela empresa  
**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**  
 (Em papel timbrado da empresa)

AO  
 PREGOEIRA (A)  
 Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003  
 Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ/MF  
 Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
 (documento obrigatório)

AO (a)  
 Pregoeira (a)  
 Ref. Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003  
 PROPONENTE:  
 ENDEREÇO:  
 CNPJ:  
 FONE/FAX:(\_\_\_\_)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo CNPJ/MF  
 Assinatura do responsável pela empresa

**DECLARAÇÃO**

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa  
**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa  
Ref: Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., cidade de ..... - UF, telefone nº ....., e-mail ....., , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Total Global R\$</b>				

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 9/2021-00003 e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do .....

Agência nº. ....

Conta nº. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ/MF  
Assinatura do responsável pela empresa

Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ANEXO IV****DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

---

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

**Observação:** Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00003**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus s/n- Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúdeno exercício de sua função, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Pimentel nº 215 Apto. 01, Bairro Promissão III, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-00, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00003**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em .... de .....de 2021, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa ....., portadora do CNPJ (MF) nº ....., Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato devidamente representado por seu representante legal o **Sr.** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominada **Fornecedora**, firmam presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo tais como material odontológico, outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, não se obrigando a aquisição total.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOPREÇO:**

2.1 Os preços dos materiais odontológicos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Total Global R\$</b>				

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

2.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

2.3A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.1. É participante o seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Saúde.**

3.1.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

4.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo,



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

4.5. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

**CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

5.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.6. Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

7.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

7.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº ...../2021, datada de XX de ..... de 2021 e Publicado em XX de ..... de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

7.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

7.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

7.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA VIII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

8.2O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 30 (trinta) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas. Para os itens “equipamentos permanentes” as empresas terão até 40 dias úteis para a entrega.

8.3O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

8.4O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

8.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

8.6 A entrega do material deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n°. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA IX – DA GARANTIA:**

9.1 Os itens “equipamentos permanentes” relacionados no anexo I desse Termo de referência, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda;

9.2Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.3A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.4Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:**

11.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.2 A reactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior decisão de deferimento ou não;

11.3 A reactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

**CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:**

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

15.1.3 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.4 sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.1.5 ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.2A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.3.1 por decurso do prazo de vigência;

15.3.2 não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00003 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, .....de.....de 2021



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MARINALDO MARTINS FERREIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS**  
CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11  
**COMPRADOR**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**QUE ENTRE SI FAZEM**  
..... **E A**  
**EMPRESA.....**  
.....**,CONSOANTEAS**  
**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**  
**SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus s/n- Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúdeno exercício de sua função, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1403459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Pimentel nº 215 Apto. 01, Bairro Promissão III, cidade de Paragominas/PA, CEP: 68.625-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., portadora do CNPJ (MF) ....., Inscrição Estadual nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., estabelecida sito a ....., CEP: ....., neste ato devidamente representado por seu sócio-diretor, **Sr.....**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., CEP: ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00003, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00003, devidamente homologado em XX de XXX de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II -DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo tais como material odontológico, outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, não se obrigando a aquisição total.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais odontológicos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00003, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Total Global R\$</b>				

**CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de ..... de ..... de 2021 à..... de ..... de ....., podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VII- DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:**

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A reactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A reactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento

Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**

LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

8.5. Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

**CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

9.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

9.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato e ou ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

9.6. Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;

10.2. O prazo para a entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 30 (trinta) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, dentro das especificações exigidas. Para os itens “equipamentos permanentes” as empresas terão até 40 dias úteis para a entrega.

10.3. O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4. O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (ordem de Compra) contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

10.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.6. A entrega do material deverá ser na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n.º. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA XI- DA GARANTIA:**



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.1 Os itens “equipamentos permanentes” relacionados no anexo I desse Termo de referência, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda;

11.2 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

11.4 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas

**CLÁUSULA XII- FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº ...../2021, datada de XX de ..... de 2021 e Publicado em XX de ..... de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XIII -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

**ORÇAMENTO: 2021.**

**Unidade Orçamentária: 0803 – Atenção Básica:**

- Atividade Programática: 10 301 1001 2.076 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:**

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO:**

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Paragominas/PA, ..... de ..... de 2021

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº:**



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
LUTAR, TRABALHAR E VENCER

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-00003**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

**ANEXO VII**  
**PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo tais como material odontológico, outros materiais de consumo e equipamentos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, não se obrigando a aquisição total.

**Data:** 03/03/2021.

**Horário:** 10:00hs (Horário de Brasília).

**Local:** via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Cidade: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____